



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**REDAÇÃO FINAL N.º 1398/22**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA NA FAZENDA BOM RETIRO, NA LOCALIDADE DE CANELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC.**

Art. 1º Fica criada a zona de expansão urbana na Fazenda Bom Retiro, na localidade de Caneleira, no Município de Bom Retiro.

Art. 2º É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I – Projeto de expansão do perímetro zona de expansão urbana na Fazenda Bom Retiro, na localidade de Caneleira, no Município de Bom Retiro;

Art. 3º A zona de expansão urbana na Fazenda Bom Retiro, na localidade de Caneleira, no Município de Bom Retiro, terá as seguintes características e coordenadas:

Partindo do Ponto 01 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Sul, até o Ponto 02 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Leste, até o Ponto 03 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Leste, até o Ponto 04 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Leste, até o Ponto 05 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue pela Rodovia Estadual SC-110, sentido BR-282 para Urubici/SC, até o Ponto 06 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Sul, até o Ponto 07 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue pela Rodovia Estadual SC-110, sentido BR-282 para Urubici/SC, até o Ponto 08 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Noroeste, até o Ponto 09 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Nordeste, até o Ponto 10 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Noroeste, até o Ponto 11 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Noroeste, até o Ponto 12 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Norte até o Ponto 13 com

coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; deste, segue em linha reta, sentido Oeste, até o Ponto 01 com coordenadas geográficas, latitude 27°52'12,78" S e longitude 49°35'18,90" W; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Fica revogada expressamente a Lei Complementar Municipal nº. 74 de 10 de julho de 2018.

Art. 5º Fica o Município de Bom Retiro autorizado a convalidar todos os atos realizados e as licenças emitidas pelo Município de Bom Retiro com base na Lei Complementar Municipal nº. 74 de 10 de julho de 2018, e que visarem o melhor interesse público, e não forem contrários a legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.



CLÁUDINEI CUSTÓDIO  
Presidente